



PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARVALHOS

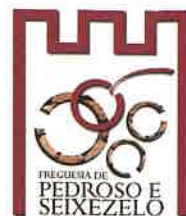
Considerando que:

- A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e de Seixezelo tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

E tendo em conta:

- Que a educação é uma atividade de enorme importância para a União de Freguesias, pois promove o enriquecimento pessoal e formação de jovens;
- Que as atividades ao nível da educação são fatores de grande dinamismo para as populações locais, constituindo motivo de orgulho e sentido de pertença às mesmas;
- Que o Agrupamento de Escolas de Carvalhos desempenha uma importante função social, contribuindo para o desenvolvimento dos mais jovens;
- Que a dotação de apoios financeiros às entidades que fomentem e viabilizam a continuação de atividades de interesse para o desenvolvimento das populações locais serve o interesse público;
- Que o AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARVALHOS é um estabelecimento de ensino, que juntamente com a Junta de Freguesia desenvolve atividades que visam o enriquecimento pessoal e educativo dos alunos;

É celebrado o presente protocolo para atribuição de apoios financeiros, nos termos das alíneas m), n), o) e v) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia de 13 de dezembro de 2019.



ENTRE

UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, pessoa coletiva com número 510 838 642, neste ato representado pelo presidente da Junta de Freguesia Dr. Filipe Silva Lopes;

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARVALHOS, neste ato representado pelo seu Diretor, Eng^o Domingos Manuel Magalhães Oliveira;

nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de apoio financeiro por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE no âmbito da 3.ª edição do projeto Eco-decorando (prémio à escola vencedora).

SEGUNDA

(Montante e forma de atribuição do apoio financeiro)

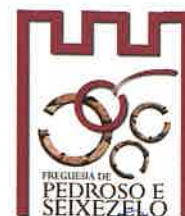
1- O PRIMEIRO OUTORGANTE, acorda em conceder ao SEGUNDO OUTORGANTE, o montante total de 401,46 € (quatrocentos e um euros e quarenta e seis cêntimos) a entregar a este último no dia da assinatura do presente protocolo, por meio de cheque.

TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Aplicar o apoio financeiro concedido pelo presente protocolo na construção da sua sede;
- b) Enviar à PRIMEIRO OUTORGANTE relatório justificativo das despesas a efetuar;



c) Apresentar à PRIMEIRO OUTORGANTE relatório final com a descrição dos resultados alcançados com a atribuição do apoio financeiro e com demonstração da respetiva execução física e financeira.

d) Prestar à PRIMEIRA OUTORGANTE todas as informações solicitadas por esta referentes à execução do presente protocolo.

QUARTA

(Obrigações da Primeira Outorgante)

a) Cumprir o regime de comparticipação financeira previsto na cláusula segunda.

b) Fiscalizar a execução do presente protocolo.

QUINTA

(Incumprimento)

O incumprimento, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, do estipulado nas cláusulas supra, tem como consequência a devolução integral da verba mencionada na cláusula terceira, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal a que eventualmente haja lugar.

SEXTA

(Prazo de Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

SÉTIMA

(Publicidade)

Após aprovação, o presente protocolo será disponibilizado no sítio da Internet www.pedroso-seixezelo.pt e na página oficial da Freguesia nas redes sociais.



O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 26 de novembro de 2019.

A despesa prevista no presente protocolo corresponde ao compromisso com o n.º 1611/2020.

Pedroso, 20 de outubro de 2020

(União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo)

(Agrupamento de Escolas de Carvalhos)